

**LEI Nº 730/2021**

**REGULAMENTA O USO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE FLOR DO SERTÃO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A presente Lei define e estabelece regras para o uso do Centro de Convivência de Idosos de Flor do Sertão/SC.

**Art. 2º** A administração do Centro de Convivência de Idosos de Flor do Sertão/SC compete à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flor do Sertão, que terá prioridade de uso do local, assim como demais secretarias municipais.

**Art. 3º** Fica autorizado o aluguel do Centro de Convivência de Idosos de Flor do Sertão/SC, mediante pagamento de taxas de uso constantes do Anexo I da presente Lei.

§ 1º O aluguel de que trata a presente Lei será concedido a pessoas físicas e jurídicas.

§ 2º O recolhimento da taxa de uso deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias da utilização do local.

§ 3º Somente será aceito o cancelamento da reserva em casos excepcionais, os quais serão avaliados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º No caso de cancelamento previsto no § 3º do presente artigo, somente serão devolvidas as taxas em caso excepcionais, havendo a possibilidade de fazer a remarcação da data.

§ 5º Para reuniões de Associações, Grupos de Idosos, Clubes de Mães e Clubes de Serviço do Município não será cobrada a taxa de aluguel; a preferência na reserva e utilização do local será dos Grupos de Idosos, desde que em acordo com a programação anual, organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** A pessoa física ou jurídica que locar o Centro de Convivência de Idosos de Flor do Sertão/SC deverá firmar termo de responsabilidade na forma do modelo constante do Anexo II da presente Lei.





**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Art. 5º** O locatário será responsável administrativa, cível e criminalmente por danos causados a terceiros e ao patrimônio público durante o prazo de locação ou utilização dos bens do Centro de Convivência de Idosos, bem como realizar a limpeza total do espaço.

**Parágrafo único.** O locatário dos bens do Centro de Convivência de Idosos, quando necessário, providenciará a vigilância por meio de seguranças (vigias) a suas próprias expensas, isentando o Poder Público de qualquer responsabilidade pelo evento.

**Art. 6º** O locatário será responsável pela obtenção dos competentes alvarás ou licenças para o evento junto aos órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Civil e Bombeiros).

**Art. 7º** Fica vedado ao locatário a transferência ou sublocação a terceiros sob qualquer forma.

**Art. 8º.** Os valores constantes do Anexo I serão atualizados anualmente conforme reajuste da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) previsto no Código Tributário do Município.

**Art. 9º** Esta lei poderá ser regulamentada, a qualquer momento, por decreto emitido pelo Prefeito Municipal.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão - SC, em 31 dias do mês de maio de 2021.

  
**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

**JOVIR ALCEU ZANUZZO**  
Chefe de Gabinete

**ANEXO I**

**VALOR DAS TAXAS PARA O USO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS  
DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - SC**

	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UFRM</b>
I	Almoços, congressos, palestras e afins, promovidos por pessoas jurídicas (entidades ou empresas), sem fins lucrativos, com capacidade máxima de 360 pessoas.	15
II	Almoços, Festas de Casamentos ou Bodas, outros eventos de confraternização, promovidos por pessoa física, sem fins lucrativos.	10

As taxas são referentes a cada um dos espaços, tanto do piso superior, como o térreo.  
O valor da **UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal)** para o ano de 2021 é de R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos).



ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A CONTRATANTE \_\_\_\_\_,  
inscrita no CPF/CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente/com sede na  
Avenida/Rua/Linha \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_, neste ato representada (caso empresa) por  
\_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_,  
empresário(a), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Avenida/Rua/Linha  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_,  
pelo presente instrumento assume a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelo uso  
do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS de Flor do Sertão, no(s) dia(s)  
\_\_\_\_\_ do(s) mês(es) de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, para a  
realização de (especificar evento) \_\_\_\_\_.

A Contratante se responsabiliza também pela obtenção de alvará e licença do Corpo de Bombeiros, da Polícia Civil e Militar, relativamente ao evento antes mencionado, caso for necessário. Também se compromete a devolver o espaço e seus bens utilizados limpos e sem danos.

Pelo presente termo, fica isento o Município de Flor do Sertão – SC por qualquer responsabilidade pelo uso do Centro de Convivência de Idosos no(s) dia(s) supra estabelecido(s) para a realização do evento em questão.

Flor do Sertão - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

